



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Dr. Paulo Kleinubing**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Documento:** Projeto de Lei 035/2021, protocolo nº 000365/LEG/2021

**Procedência:** Joalcei Gonçalves

**Relator:** Paulo Kleinubing

**Assunto:** “Altera a ementa, o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº. 5080/2019.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei, de proposição da Ver. Joalcei Gonçalves, que “Altera a ementa, o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº. 5080/2019.”

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Analizando a matéria, no ponto de vista técnico, entende-se que o presente Projeto de Lei atende os dispositivos legais, tendo em vista que não gerará despesas.

O presente Projeto de Lei somente altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.080/2019, buscando assegurar às pessoas acometidas pela Lúpus atendimento prioritário em empresas públicas e privadas.

**Ante o exposto**, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2021.

PAULO KLEINUBING

Relator

*Aprovado o Parecer  
Em 30/05/2021  
Presidente da Comissão*

VOTO:   
De acordo:

Contrário: